

**CONTRATO / CONVÊNIO DE PATROCÍNIO Nº 1428/2024**

A **PORTOS RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S/A**, Empresa Pública, criada pela Lei nº 15.717, de 25 de setembro de 2021, vinculada à Secretaria de Logística e Transportes do Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Av. Honório Bicalho, s/nº, Bairro Getúlio Vargas, na cidade do Rio Grande/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.191.353/0001-17, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Cristiano** [REDACTED] inscrito no C.P.F. sob [REDACTED] e pelo Diretor, **Sr. João** [REDACTED] inscrito no C.P.F. sob [REDACTED] doravante denominada PATROCINADORA e a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ATLANTICO SUL – AMBAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.913.944/0001-10, com sede na Av. Atlântica, 1633, CEP 96.210-090 – Balneário Cassino – Rio Grande/RS, neste ato representado pela sua Presidente, **Sr. Aline** [REDACTED] inscrito no C.P.F. sob [REDACTED] doravante denominado **PATROCINADO**, com supedâneo no art. 27 da Lei 13.303 de 2016, no art. 271 do Regimento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Portos RS, resolvem **CELEBRAR** o presente **CONVÊNIO DE PATROCÍNIO**, de que trata o **processo administrativo nº 24/9301-0000249-8**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O objeto deste Convênio de Patrocínio é a concessão de patrocínio para a edição 2024 do Projeto Surf para a Vida.
- 1.2. A execução do Projeto ficará sob a exclusiva responsabilidade do PATROCINADO, que se obriga a executá-lo nos prazos e condições previstos no Termo de Referência –TR.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE FINANCEIRO**

- 2.1. Para execução do projeto de que trata este Convênio de Patrocínio será alocado pela Portos RS o valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**.
- 2.1.1 O pagamento será realizado ao final das atividades do Projeto em até sete dias, após a emissão e apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, de acordo com a natureza

portosrs.com.br  
protocoloportosrs@portosrs.com.br

**Matriz - Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N - Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS - Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

MJF

**Unidade - Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 215 - Centro  
Pelotas/RS - Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

Página 1 de 6

**Unidade - Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 - Centro Histórico  
Porto Alegre/RS - Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9200



jurídica da CONTRATADA, devidamente atestada pela equipe de fiscalização designada.

**2.2.** É condição para a liberação dos recursos em favor do PATROCINADO que este demonstre, na data desse fato, situação de regularidade a ser aferida com a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b)** certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- c)** certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal certidão negativa de débitos relativa a tributos municipais;
- e)** certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- f)** declaração de que atende o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e de que não utiliza mão de obra escrava ou infantil;
- g)** comprovante de consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL e ao Cadastro de Inadimplentes – CADIN, quando couber.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONTRAPARTIDAS**

**3.1.** Na concessão de patrocínio para a realização da Edição 2024 do Surf para a Vida, a Kssino Surf Escola se dispõe ao oferecimento das seguintes contrapartidas:

**3.1.1.** divulgação da marca do patrocinador nos materiais de vestuário desenvolvidos para projeto;

**3.1.2.** divulgação da marca do patrocinador nos materiais gráficos produzidos para o projeto;

**3.1.3.** aplicação da marca do patrocinador em banners e cards publicados nas redes sociais do projeto.

**3.2.** O PATROCINADO assume, com exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes do projeto ora patrocinado.

**3.3.** É proibido ao PATROCINADO utilizar de mão de obra escrava e trabalho infantil.

portosrs.com.br  
protocoloportosrs@portosrs.com.br

**Matriz - Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N - Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS - Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

MJF

**Unidade - Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 215 - Centro  
Pelotas/RS - Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

Página 2 de 6

**Unidade - Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 - Centro Histórico  
Porto Alegre/RS - Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9200

*J. P. Padua*



**3.4.** A Portos RS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo PATROCINADO com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, cujas responsabilidades caberão exclusivamente ao PATROCINADO.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA CESSÃO DE DIREITOS**

**4.1.** Para o fim de cumprimento das obrigações relacionadas na Cláusula Terceira, a Portos RS autoriza o PATROCINADO a utilizar o nome e a marca da Portos RS nas peças de imagem relacionadas com as contrapartidas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** O PATROCINADO reconhece o direito de a PORTOS RS fiscalizar, a qualquer tempo, a execução do projeto ora patrocinado, para o qual autoriza, neste ato, a fiscalização local e o acesso a documentos necessários ao cumprimento desta finalidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de Recursos Próprios da PORTOS RS e Centro de Custos 9301.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**7.1.** A prestação de contas incumbirá ao PATROCINADO e compreenderá:

- a)** comprovação da execução do projeto, mediante a apresentação de relatório e documentos compatíveis com a demonstração física da execução;
- b)** comprovação do cumprimento das contrapartidas mínimas ajustadas neste Convênio de Patrocínio;
- c)** apresentação de relatório analítico financeiro relativo às despesas realizadas na execução do projeto, incluindo os recursos de responsabilidade do PATROCINADO e os de responsabilidade da PORTOS RS, cuja aplicação deverá estar destacada.

**7.2.** A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a o término do evento.

**7.3.** Decorrido o prazo referido no item 7.2 desta Cláusula sem que seja apresentada a prestação de contas, será havida por irregular a aplicação dos valores alocados

portosrs.com.br  
protocoloportosrs@portosrs.com.br

**Matriz - Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N - Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS - Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376  
MJF

**Unidade - Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 215 - Centro  
Pelotas/RS - Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

Página 3 de 6

**Unidade - Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 - Centro Histórico  
Porto Alegre/RS - Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9200

*Ass. Portos*

pela Portos RS, tornando-se exigível a devolução dos recursos, acrescidos de correção pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

**7.4.** No exame da prestação de contas, e à vista do relatório analítico financeiro referido no item 7.1, alínea "c" desta Cláusula, a Portos RS verificará o cumprimento das contrapartidas.

**7.5.** Havendo situação que implique a restituição de recursos, a Portos RS notificará o PATROCINADO para, no prazo de 30 (trinta) dias, proceder a restituição mediante depósito em conta corrente a ser indicada, sob pena de ser instaurada a tomada de contas especial e de serem os recursos a restituir cobrados administrativa ou judicialmente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

**8.1.** O prazo de vigência do presente terá início da assinatura do Convênio até o pagamento, conforme instruções no Termo de Referência - TR.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1.** Constituem motivos para rescisão do presente Convênio de Patrocínio:

- a) o descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste instrumento;
- b) o cancelamento do evento ou sua inexecução sob quaisquer justificativas;
- c) o desvio dos valores para outra finalidade que não seja o evento "Ondas de Natal 2022", previsto neste Convênio de Patrocínio.

**9.2.** Havendo a rescisão do Convênio de Patrocínio pelos motivos elencados nesta Cláusula, o PATROCINADO se obriga a restituir os recursos alocados pela Portos RS, devendo fazê-lo no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do fato.

**9.2.1.** A restituição dos recursos nas situações de que trata o item 9.1 desta Cláusula terá seu valor corrigido até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor - SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo; acrescida de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado.

**9.2.2.** Nos casos em que a Portos RS tiver que recorrer aos meios judiciais ou extrajudiciais para reaver os valores alocados, o PATROCINADO arcará com as custas e honorários advocatícios despendidos na cobrança.

portosrs.com.br  
protocoloportosrs@portosrs.com.br

**Matriz - Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N - Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS - Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

MJF

**Unidade - Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 215 - Centro  
Pelotas/RS - Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

Página 4 de 6

**Unidade - Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 - Centro Histórico  
Porto Alegre/RS - Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9200





### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ANTICORRUPÇÃO

**10.1.** As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei federal n.º 8.429/1992) e a Lei federal n.º 12.846/2013, e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus representantes legais, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

**10.2.** Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

**10.3** Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, o PATROCINADO deverá seguir, na íntegra, todo o disposto no Código de Conduta e Integridade da Portos RS e, ambas as partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

**10.3.1** não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e

**10.3.2.** adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros contratados.

**10.3.3.** realizar qualquer negócio em nome da PORTOS RS ou em razão deste contrato de maneira imprópria, que configure atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e fraudes.

**10.4.** A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Convênio, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

portosrs.com.br  
protocoloportosrs@portosrs.com.br

**Matriz - Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N - Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS - Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

MJF

**Unidade - Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 215 - Centro  
Pelotas/RS - Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

Página 5 de 6

**Unidade - Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 - Centro Histórico  
Porto Alegre/RS - Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9200

*ADNA. Poobni*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei federal n.º 13.303/2016 e nos demais regulamentos da Portos RS.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. O presente Convênio somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

12.2. O foro competente para solução de divergências entre as partes contratantes será o da Comarca de Rio Grande/RS.

E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este convênio, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Rio Grande/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Cristiano** \_\_\_\_\_

**João** \_\_\_\_\_

PORTOS RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S/A

*Aline Rodrigues*

**Aline** \_\_\_\_\_

Associação de Moradores do Bairro Atlântico Sul - Ambas

TESTEMUNHAS :

1.º \_\_\_\_\_

2.º \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

portosrs.com.br  
protocoloportosrs@portosrs.com.br

**Matriz - Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N - Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS - Brasil, CEP 96201-020  
Fone: +55 53 3231-1376

MJF

**Unidade - Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 215 - Centro  
Pelotas/RS - Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 53 3278-7272

Página 6 de 6

**Unidade - Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 1.050 - Centro Histórico  
Porto Alegre/RS - Brasil, CEP 90010-110  
Fone: +55 51 3288-9200



Nome do arquivo: AMBAS - Ass Moradores Bairro Atlantico Sul - CP 1428 2024

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR	TIPO ASSINATURA
Joao [REDACTED]	02/04/2024 10:46:35 GMT-03:00	[REDACTED]	Assinatura válida	
Cristiano [REDACTED]	02/04/2024 11:10:23 GMT-03:00	[REDACTED]	Assinatura válida	

Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

Porto Alegre, 02 de abril de 2024.

**Alessandra Batista da Silva**,  
Gerente de Recursos Humanos.

**José Carlos Ferreira Magalhães**,  
Diretor de Administração e Finanças.

---

## BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

FERNANDO GUERREIRO DE LEMOS  
Rua Caldas Júnior, 108 - 4º andar  
Porto Alegre / RS / 90010-190

---

### Marketing

---

VANNICE ARRAIS RAMOS  
Rua Caldas Júnior, 108 - 4º andar  
Porto Alegre / RS / 90010-190

---

### Licitações

---

Protocolo: 2024000981320

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Tornamos público para conhecimento dos interessados que a Unidade de Contratações e Pagadoria do Banrisul, localizada na Rua Caldas Júnior nº 108, 5º andar – Centro Histórico – Porto Alegre/RS, nesta Capital, realizará Licitação para aquisição do objeto a seguir discriminado: Lei 13.303 - Eletrônico - Nº 0000311/2024 - Tipo: Menor Preço. Data abertura: às 09h00min do dia 24/04/2024. Objeto: Prestação de serviço de confecção/personalização de avental. Modo de Disputa: Aberto. O edital respectivo encontra-se à disposição dos interessados através do site: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

---

Protocolo: 2024000981321

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Tornamos público para conhecimento dos interessados que a Unidade de Contratações e Pagadoria do Banrisul, localizada na Rua Caldas Júnior nº 108, 5º andar – Centro Histórico – Porto Alegre/RS, nesta Capital, realizará Licitação para aquisição do objeto a seguir discriminado: Lei 13.303 - Eletrônico - Nº 0000291/2024 - Tipo: Menor Preço. Data abertura: às 09h00min do dia 24/04/2024. Objeto: Prestação de serviços – Totem de Fotos em Eventos Patrocinados – 2024 Modo de Disputa: Aberto. O edital respectivo encontra-se à disposição dos interessados através do site: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

---

---

## AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DO RS

---

CRISTIANO PINTO KLINGER  
Av. Honório Bicalho, s/nº, bairro Getúlio Vargas  
Rio Grande / RS / 96201-020

---

### Gerência de Administração

---

REGIS ALFREDO WEBER

---

### Contratos

---

Protocolo: 2024000981322

#### SÚMULA CONTRATO / CONVÊNIO DE PATROCÍNIO Nº 1428/2024

**CONTRATANTES:** Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S/A e Associação de Moradores do Bairro Atlântico Sul - AMBAS.

**DO OBJETO:** concessão de patrocínio para a edição 2024 do Projeto Surf para a Vida.

**DO VALOR:** R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente ajuste terá início na sua assinatura encerrando-se na data de pagamento do patrocínio.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Os documentos atinentes a este Contrato constam no Processo Administrativo nº 24/9301-0000249-8, ficando eleito o foro da cidade de Rio Grande/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente.

Rio Grande, 02 de abril de 2024.

**Cristiano Pinto Klinger**  
PORTOS RS - Presidente

---

Protocolo: 2024000981323

#### SÚMULA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS Nº 1432/2024 – PORTOS RS





Nome do arquivo: ArquivoAssinado\_69589dec-7212-4043-88f0-f74b0ebcb995..pdf

Autenticidade: Documento íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: LUIZ FERNANDO SALVADORI ZACHIA	03/04/2024 08:03:21 GMT-03:00	87124582000104 22094644049	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.